



# ESTUDO E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL EM SISTEMAS NATURAIS OCUPADOS POR FLORESTAMENTOS DE EUCALIPTO NO EXTREMO SUL DO RIO GRANDE DO SUL

Graziella Barbieri; Marcelo Dutra da Silva

Universidade Católica de Pelotas, Escola de Ciências Ambientais; Laboratório de Pesquisa e Tecnologia Ambiental

## INTRODUÇÃO

Existem muitos estudos e trabalhos que contemplam a silvicultura no Brasil. Mesmo assim, estes ainda se apresentam raros quando se trata dos efeitos da atividade sobre os sistemas campestres característicos do Bioma Pampa. Todavia, observando-se o estabelecimento da atividade em grande escala em outras regiões do País, sabe-se que ela impacta fortemente o meio ambiente, modificando paisagens naturais, alterando habitats e/ou sistemas naturais de reprodução e alimentação, podendo promover a extinção de muitas espécies da flora e fauna.

O Bioma Pampa tem sua distribuição geográfica restrita ao Rio Grande do Sul, abrangendo os campos da região das Missões, parte do Planalto Médio e toda a metade sul do Estado, diferenciando-se dos Campos de Cima da Serra, do nordeste do Planalto que compõe o Bioma Mata Atlântica (Pillar, 2002).

Este se caracteriza, em essência, por ambientes de pradarias com predomínio de gramíneas. Apresenta várias espécies com seu limite de distribuição setentrional, além de altos índices de biodiversidade e endemismo da flora, de peixes, crustáceos e aves. Possui uma diversidade de matas ciliares, formações rupestres e banhados, todos inseridos no sistema campestre. Apesar disso e de ainda serem insuficientemente estudados, os ambientes campestres sofrem forte pressão da produção agrícola anual e perene, da atividade pecuária e invasão de espécies, encontrando-se em situação crítica de alteração de seus ecossistemas naturais (MMA, 2000).

A identificação de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade tem se mostrado um importante instrumento de proteção no Brasil e no mundo. Apesar disso, empreendimentos no setor de silvicultura já iniciados ou ainda previstos, no extremo sul do Rio Grande do Sul, coincidem com as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade do Bioma Pampa (Chomenko, 2005).

Segundo o Código Florestal (Lei nº 4.771/65), toda propriedade rural em áreas de campo natural deve manter 20% da vegetação nativa de sua área total, a título de Reserva Legal (RL), para fins de preservação da biodiversidade e de sustentabilidade ambiental. No entanto, não existe um consenso na composição de uma lista de critérios ecológicos que devem ser levados em consideração na escolha da área de RL, principalmente no que se refere às propriedades rurais onde é realizada a silvicultura em ambientes campestres. Devido a isso e às vezes também devido à incoerência, muitos profissionais da conservação utilizam frequentemente apenas critérios legais ou apenas o bom senso e o próprio conhecimento para o estabelecimento de áreas de RL, não sendo utilizados, na maioria dos casos, critérios ecológicos para esse fim.

Entretanto, em função da importância da preservação do Bioma Pampa e da inexistência de guias ou manuais que possam auxiliar os profissionais da área da conservação da biodiversidade e os proprietários rurais no estabelecimento de áreas de RL, busca-se listar uma série de critérios ecológicos que auxiliem na delimitação e no estabelecimento dessas áreas, em sistemas naturais ocupados por florestamentos de eucalipto, no extremo sul do Rio Grande do Sul, por meio de revisão bibliográfica e da realização de entrevistas com profissionais atuantes na área da conservação da biodiversidade, tendo como área de enfoque e trabalho as fazendas da empresa Votorantim Celulose e Papel Florestal, cujos plantios de eucalipto foram e estão sendo realizados na região.

## MATERIAL E MÉTODOS

Primeiramente, foram realizadas entrevistas, contendo duas perguntas principais – a primeira sobre que critérios ecológicos eram considerados pelos entrevistados como relevantes para o estabelecimento de áreas de RL em empreendimentos florestais; a segunda sobre em que situações esses critérios deveriam ser aplicados, considerando dois tipos de

ambientes: onde predomina a floresta natural e onde predomina o sistema campestre. Também foi questionado aos entrevistados da viabilidade de assumir e aplicar os critérios citados, e o que poderia ser feito para ajustar os atuais e futuros empreendimentos. As entrevistas foram aplicadas a 20 profissionais, contemplando ecólogos autônomos, professores da Universidade Católica de Pelotas (UCPEL) e consultores do Projeto Conservação Flora e Fauna convênio UCPEL/Votorantim Florestal, profissionais da Votorantim Florestal, e técnicos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM).

Os conteúdos das entrevistas foram reunidos em uma matriz – de perguntas e respostas, onde as respostas comuns/semelhantes foram consideradas repetições, e cada resposta foi qualificada como freqüente ou não freqüente, de alta, média ou baixa relevância, segundo avaliação do entrevistado. Os critérios, citados e/ou descritos pelos profissionais nas entrevistas estão sendo tabulados e comparados entre si, e também discutidos junto ao material bibliográfico revisado para a constituição de uma lista final de critérios ecológicos relevantes para o estabelecimento de áreas de RL em sistemas florestais de grande porte, no caso aqui considerado, áreas naturais destinadas ao plantio de eucalipto, no extremo sul do Rio Grande do Sul.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Entre os critérios citados e analisados na matriz, destacam-se: distribuição/características/análise da paisagem – pouco freqüente – baixa relevância; presença de ecossistemas representativos ou prioritários à conservação – freqüente – alta relevância; riqueza biológica de espécies – freqüente – média relevância; presença de espécies raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção – freqüente – alta relevância; participação de espécies guarda-chuva – pouco freqüente – baixa relevância; qualidade de habitat – pouco freqüente – média relevância; área única compreendendo a percentagem total exigida para RL, ao invés de várias áreas – freqüente – alta relevância; conectividade com as áreas de APPs (Áreas de Proteção Permanente) – freqüente – alta relevância.

## CONCLUSÃO

Através das entrevistas analisadas, percebeu-se que muitos profissionais da conservação confundem critérios ecológicos com práticas de manejo ecológico para o estabelecimento de áreas de RL. Dentre os

entrevistados, muitos ainda não utilizam critérios de relevância estritamente ecológica para esse fim, considerando como critérios relevantes áreas degradadas com potencial para recuperação ambiental e áreas inaproveitáveis ao plantio do eucalipto.

Reafirmou-se a idéia de que não existe um consenso sobre critérios para o estabelecimento de áreas de RL em sistemas campestres ocupados por florestamentos. Porém, muitos profissionais consideram relevantes os mesmos critérios ou critérios semelhantes. Alguns critérios são citados em praticamente todas as entrevistas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Brasil. 1965. Lei do Código Florestal Brasileiro nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.
- Chomenko, L. et. al.** 2005. I Seminário “Os impactos da expansão das áreas de monoculturas de árvores no RS”. Relatório. UFRGS/NAT Brasil. Porto Alegre. 27 out.
- Ministério do Meio Ambiente - MMA.** 2000. Avaliação e ações prioritárias para a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica e Campos Sulinos/por: CIB, SOS Mata Atlântica, Secretaria do Meio Ambiente-SP, SEMAD/Instituto Estadual de Florestas-MG. Brasília: MMA/SBF. 40p.
- Pillar, V.DeP. et al. 2002. Padrões de distribuição espacial de comunidades campestres sob plantio de eucalipto. Pesquisa Agropecuária Brasileira, v.37, p.753-761.